



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 003-2021

LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016-2021 - CPL.

Validade: 12/03/2022.

Aos 12 dias do mês de Março de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.467/0001-15, situada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, RG nº 152.793 SSP/RR, CPF nº 626.826.792-34, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 09.608.473/0001-40, com sede na Avenida Presidente Dutra, Nº

1, Bairro: Aparecida, Boa Vista/RR, Banco: Santander Agência: 4510 Conta Corrente: 13000261-3, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) **BRUNO DA SILVA MOTA**, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO APÓS APLICAÇÃO DE INSETICIDA E LIMPEZA DAS CAIXAS D’ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM REALIZADAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Empresa Vencedora
001	M²	88.835,74	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas dos Prédios pertencentes da Prefeitura Municipal de Normandia, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	R\$ 1,90	CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. – CNPJ: 09.608.473/0001-40.
002	M²	6.600,32	Limpeza de Forro após aplicação de inseticida com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas dos Prédios pertencentes da Prefeitura Municipal de Normandia, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	R\$ 1,90	CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. – CNPJ: 09.608.473/0001-40.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Bairro: Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Bruno Mota



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



003	Und.	37	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1000 Litros, conforme a capacidade de volume em litros de cada uma localizada nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Normandia, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	R\$ 365,00	CORPORE EMPREENDIMENTOS S LTDA - ME CNPJ: 09.608.473/0001-40
-----	------	----	---	---------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os fornecimentos dos serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Ordem de Serviço - OS, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

5.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Bairro: Centro - Normandia - RR - CEP: 69.355-000.

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Des. Justo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



de Ordem de Serviço – OS, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a entrega do(s) serviços(s) imediato, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

5.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

5.4. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Secretaria convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.

6.2 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Bairro: Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Ass. Mte



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.3 A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material.

9.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.5 Os material deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento Contratual, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

10.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no presente Instrumento Contratual;

10.2.3 15% (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

10.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

10.2.5 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

b) Desistência do contrato;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

10.3 A penalidade estabelecida nas alíneas "c", do subitem 10.2.5, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

10.4 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMN enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.6 As sanções previstas, no subitem 10.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.7 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e

10.8 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Bairro: Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Assinatura
R



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 11.1.1 Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- 11.1.2 Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 11.1.4 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- 11.1.5 Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- 11.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.1.7 Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- 11.1.8 Entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- 11.1.9 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- 11.1.10 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- 11.1.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**;
- 11.1.12 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 11.1.13 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 11.1.14 O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.3 Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- 11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5 Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- 11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- 11.9 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- 11.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.2 Pela PMN:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços no prazo estabelecido;

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Bairro: Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Ass. Mto.

[Assinatura]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMN.

12.3 Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial dos Municípios" e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMN, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.7 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a PMN adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.2 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Secretaria;

13.3 Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4 As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5 O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

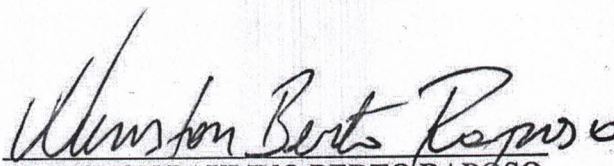
13.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Bonfim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Órgão Gerenciador:



WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Bairro: Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Ass. auto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Bruno da Silva Mota

BRUNO DA SILVA MOTA

RG nº 151.887 SSP/RR

CPF nº 802.539.032-20

Testemunhas:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____

EMBRANCO

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Bairro: Centro - Normandia - RR - CEP: 69.355-000.

E-mail: eplnormandia@gmail.com

CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021



DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2021 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2021 - CPL**, cujo Objeto é a “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO APÓS APLICAÇÃO DE INSETICIDA E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM REALIZADAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR”. Fornecedor: CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.608.473/0001-40. Valor Unitários dos ITENS:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Empresa Vencedora
001	M²	88.835,74	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas dos Prédios pertencentes da Prefeitura Municipal de Normandia, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	R\$ 1,90	CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 09.608.473/0001-40.
002	M²	6.600,32	Limpeza de Forro após aplicação de inseticida com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas dos Prédios pertencentes da Prefeitura Municipal de Normandia, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	R\$ 1,90	CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 09.608.473/0001-40.
003	Und.	37	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1000 Litros, conforme a capacidade de volume em litros de cada uma localizada nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Normandia, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	R\$ 365,00	CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 09.608.473/0001-40.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese. De todas as informações encontra-se disponível na Prefeitura Municipal do Normandia – PMN.

Normandia - RR, 12 de Março de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN.

Decreto Nº 061/2021

NORMANDIA - RR

ITENS:

EM BRANCO

Publicação por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:28C68C98

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

